

## LEI MUNICIPAL Nº 1808/2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2013 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para execução de convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia destinado ao CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – CATIS no município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

### **02.02.061236100051.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO** **05 – Recursos Federais**

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
<b>622</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>15.000,00</b>

### **02.02.061236100052.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** **05 – Recursos Federais**

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
<b>687</b>	<b>44.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>105.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do Ministério da Ciência e Tecnologia no valor de **R\$ 120.000,00 destinados ao CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL- CATIS no município de Echaporã.**

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, em 03 de julho de 2013.

ARISTEU BOMFIM  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.